

Histórico – Revisões

Data	Versão	Descrição	Autoria
01/09/2026	1.0	Primeira versão do documento	Antônio Carlos

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR DA CONTRATAÇÃO

INTRODUÇÃO

O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Oficialização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação.

Referência: art. 2º, inciso XI, da Instrução Normativa SGD/ME nº 1, de 4 de abril de 2019.

1 – INFORMAÇÕES BÁSICAS

Processo SEI número 50622.001307/2025-45

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Os trabalhos compreenderão o serviço de intervenções necessárias nos pontos localizados nos km 1055 e 1070,87 da BR-364/RO, bem como executar os serviços remanescentes do Contrato nº 22 00648/2023, cujo objeto consistia na adequação de acesso ao Distrito de Nova Califórnia para eliminação de ponto crítico.

O objetivo principal desta contratação é a substituição de bueiros nos km 1055,00 e 1070,87 na BR-364/RO e a execução dos serviços remanescentes do Contrato nº 22 00648/2023, cujo objeto consistia na adequação de acesso ao Distrito de Nova Califórnia para eliminação de ponto crítico.

3 – ÁREA REQUISITANTE

Área Requisitante

Responsável

4 – DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

O objeto da presente licitação é a Contratação de Empresa Especializada para a Execução do Plano de Trabalho para Manutenção/Conservação Rodoviária necessárias nos pontos localizados nos km 1055 e 1070,87 da BR-364/RO, bem como executar os serviços remanescentes do Contrato nº 22 00648/2023, cujo objeto consistia na adequação de acesso ao Distrito de Nova Califórnia para eliminação de ponto crítico.

i) Requisitos necessários ao atendimento da necessidade:

- Abertura de processo próprio para cada contratação;
- Documento de Formalização da Demanda específico;
- Realização de Estudo Preliminar;
- Mapa de Riscos;
- Conclusão e encaminhamento do Orçamento completo, Quadro de Quantidades e Cronograma atualizado;
- - Elaboração do Termo de Referência; -
- Concordância e/ou aprovação do Termo de Referência;
- - Indicação de Recursos Orçamentários;
- - Elaboração de minuta do edital (em conformidade com normativos e/ou padrões vigentes, se e onde cabível); - Análise jurídica (com possíveis correções/complementações);
- - Definição do pregoeiro; - Elaboração e divulgação do Edital;
- - Condução do certame licitatório em fase externa;
- - Publicação dos atos no sítio eletrônico do DNIT;
- - Adjudicação e Homologação do certame;
- - Encaminhamento para contrato;
- - Fiscalização concomitante com execução dos serviços.

ii) Quanto à sustentabilidade, as contratadas deverão, atender as determinações eventualmente contidas no Termo de Referência e/ou Edital no que diz respeito ao licenciamento ambiental da rodovia;

iii) O período de contratação será de 12 meses de execução e 18 meses de vigência.

iv) Não é característico da contratação em tela a necessidade de transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas;

v) A solução de mercado para a licitação em tela é a contratação de empresa de engenharia especializada em execução de serviços ou obras de infraestrutura rodoviária, cujo mercado é bastante amplo, como a série histórica das licitações anteriores, sempre com número significativo de participantes.

Requisitos de Segurança:

Antes do início dos trabalhos na rodovia, deve ser realizado treinamento com todos aqueles que estarão envolvidos na execução das intervenções. O conteúdo mínimo do treinamento deve contemplar:

i) Segurança ao trabalhar em rodovia;

ii) Uso do EPI;

iii) Implantação e retirada da sinalização de obras;

iv) Situações de emergência.

- Requisitos de garantia:

Deverá ser apresentada a garantia na forma prevista no Edital A questão da responsabilidade de empreiteiros e construtores está disciplinada no art. 1.245 do Código Civil de 1.916, sendo assimilada pelo Código Civil de 2002, no seu art. 618:

“Art. 618. Nos contratos de empreitada de edifícios ou outras construções consideráveis, o empreiteiro de materiais e execução responderá, durante o prazo irredutível de 5 (cinco) anos, pela solidez e segurança do trabalho, assim em razão dos materiais, como do solo.” A contratada autoriza a contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no neste Edital e no Contrato.

Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

5 – LEVANTAMENTO DE MERCADO

Dentre os normativos e instruções vigentes no DNIT, destacam-se as premissas básicas e mais relevantes que pautaram a elaboração do orçamento referencial em questão, disponibilizadas nos seguintes documentos:

- Sistema de Custos Referenciais de Obras – SICRO, no mês-base de **Janeiro/2026**, para o Estado do Rondônia;
- Manuais de Custos de Infraestrutura de Transportes do SICRO (2025);
- Resolução nº 22 de 1989 – Estabelece alíquotas do Imposto sobre Operações 11 Relativas a Circulação de Mercadorias e sobre Prestação de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação, nas operações e prestações interestaduais;
- Portaria DG nº 434/DNIT, de 14/03/2017 – trata dos custos de referência para o transporte fluvial dos produtos asfálticos;
- Portaria DG nº 1.977/DNIT, de 25/10/2017 – trata da definição dos preços de referência dos produtos asfálticos necessários às obras de infraestrutura de transportes do DNIT;
- Instrução Normativa nº 37/2021, de 15/07/2021 - Institui procedimentos para revisão, adequação, eventual estorno, estimativa e recolhimento do percentual embutido nas despesas fiscais a título de pagamento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza - com alteração dada pela Instrução Normativa nº 18/2022;
- Resolução DG nº 13/2021, de 02/06/2021 - Estabelece os procedimentos e critérios para o reequilíbrio econômico-financeiro de contratos administrativos decorrente do acréscimo ou decréscimos, conforme o caso, dos custos de aquisição de materiais asfálticos, assim como para a abertura de critério de pagamentos objetivando a separação dos insumos asfálticos dos serviços de pavimentação, além de regulamentar a forma de cálculo dos índices de reajustamento compostos para misturas comerciais);
- Instrução Normativa nº 01/2023 de 24/01/2023 – Aplicação dos índices de reajustamentos de obras no âmbito do DNIT;
- Instrução Normativa nº 62, de 17/09/2021 – Regula critérios para utilização dos custos referenciais dispostos nos sistemas de custos referenciais do DNIT nos casos especiais que disciplina;
- Manual de drenagem de rodovias - https://www.gov.br/dnit/pt-br/assuntos/planejamento-e-pesquisa/ipr/coletanea-de-manuais/vigentes/724_manual_drenagem_rodovias.pdf
- Resolução nº 08 de 2023 - Estabelece a rotina de procedimentos relativos à elaboração do Plano Anual de Trabalho e Orçamento – PATO e à execução, medição, fiscalização, prorrogação e adequação de contratos de PATO.

6 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Contratação de Empresa Especializada para os serviços de substituição de bueiros nos km 1055,00 e 1070,87 na BR-364/RO e a execução dos serviços remanescentes do Contrato nº 22 00648/2023, cujo objeto consistia na adequação de acesso ao Distrito de Nova Califórnia para eliminação de ponto crítico.

7 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

As quantidades estimadas estão descritas no documento SEI! 25362014

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os preços referenciais que substituirão a elaboração do Orçamento Referencial devem ser executados a partir das composições de preço do SICRO, conforme previsão legal contida no Decreto nº 7.983/2013, que estabelece regras e critérios para elaboração do orçamento de referência de obras e serviços de engenharia, contratados e executados com recursos dos orçamentos da União, em especial ao previsto no Art. 4º, que diz que:

Art. 4º O custo global de referência dos serviços e obras de infraestrutura de transportes será obtido a partir das composições dos custos unitários previstas no projeto que integra o edital de licitação, menores ou iguais aos seus correspondentes nos custos unitários de referência do Sistema de Custos Referenciais de Obras - SICRO, cuja manutenção e divulgação caberá ao Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, excetuados os itens caracterizados como montagem industrial ou que não possam ser considerados como de infraestrutura de transportes.

9 – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

i) Trata-se de contratação de serviço de substituição de drenagem, cuja natureza é de serviço indivisível e interdependente.

10 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Número do Contrato Empresa Executora / Nome do Órgão Conveniente

22 00648/2023 BWC ASSESSORIA E EMREENDIMENTOS LTDA

22 00240/2022 CONCREMAT ENGENHARIA E TECNOLOGIA S/A

11 – ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A realização da licitação decorre da necessidade da Administração de contratação de serviços que influenciam diretamente na segurança dos usuários e cujas características enquadram-se nos requisitos fundamentais para a utilização desse sistema.

A missão institucional do DNIT é implementar a política de infraestrutura de transportes contribuindo para o desenvolvimento sustentável do país, e dentre os objetivos estratégicos são correlatos à Diretoria de Infraestrutura Rodoviária aqueles relacionados aos temas de “Elevar o nível de serviços das vias de transportes” e “Contribuir para a segurança dos usuários”.

A manutenção da Rodovia BR-364/RO, está previsto no Planejamento Estratégico do DNIT no Estado do Rondônia, por ser considerada obra prioritária, referente ao Plano Anual de Contratações.

12 – RESULTADOS PRETENDIDOS

O objetivo principal desta contratação é adequar a seção de escoamento da drenagem transversal da rodovia nos km 1055 e 1070,87, uma vez que a capacidade hidráulica atualmente existente mostrou-se insuficiente para o adequado escoamento das águas dos cursos d'água que atravessam a rodovia. Com isso, busca-se conter o processo erosivo nesses locais, preservando a integridade do corpo estradal e garantindo a segurança e a continuidade da trafegabilidade da rodovia.

No que tange aos recursos humanos, o DNIT não tem condições operacionais e recursos humanos disponíveis em seu quadro para a execução dos serviços ora em análise, o que justifica a necessidade da contratação;

O aproveitamento dos recursos humanos está garantido através do sistema de custos SICRO que estabelece de forma sistemática a produtividade de cada equipe para cada serviço contratado.

13 – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Trata-se de contratação realizada habitualmente no DNIT desde sua criação, não havendo no momento, necessidade de adequação do ambiente do órgão.

14 – POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratada deve, contudo, atender as determinações eventualmente contidas no Termo de Referência e/ou Edital no que diz respeito ao licenciamento ambiental da rodovia PI nº 01/2020 publicada em 04/11/2020.

Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto nº 5.975, de 2006, de: (a) manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável - PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (b) supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente - SISNAMA; (c) florestas plantadas; e (d) outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

15 – DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Declaro que a contratação é necessária e viável, considerando:

- que o DNIT não possui estrutura física, material e humana para realizar a execução do empreendimento;
- que a contratação diz respeito a serviços comum de engenharia, relacionadas a recuperação pontual da Rodoviária;
- que os custos previstos são compatíveis com SICRO/RO.
- que os riscos envolvidos são admissíveis e a área requisitante priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos.

Desta forma, declara-se que a presente contratação é viável, considerando a missão institucional do DNIT quanto sua obrigação legal de responsabiliza-se pela manutenção/recuperação das rodovias.

16 - RESPONSÁVEIS

A subsequente assinatura eletrônica segue o horário oficial de Porto Velho-RO e fundamentam-se no §3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

(Assinado Eletronicamente)
ANTÔNIO CARLOS DE FIGUEIRÊDO MELO
Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre - SMT

(Assinado Eletronicamente)
JÁCOME DA SILVA MARINHO
Coordenador de Engenharia Terrestre - CET/RO

Aprovo o presente Estudo Técnico Preliminar, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas.

(Assinado Eletronicamente)
ANDRÉ LIMA DOS SANTOS
Superintendente Regional – SR/DNIT/RO



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Carlos de Figueiredo Melo, Chefe do Serviço de Manutenção Terrestre**, em 01/09/2026, às 12:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **André Lima dos Santos, Superintendente Regional no Estado de Rondônia**, em 02/09/2026, às 10:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Jacome da Silva Marinho, Coordenador de Engenharia Terrestre**, em 02/09/2026, às 11:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.dnit.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25856216** e o código CRC **61A9AD87**.